

**ATA DA 324ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL,
REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2022.**

1 **HORÁRIO:** 14h25min. **LOCAL:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito
2 Federal – CRCDF, em Brasília. **Membros Presentes:** **sob Presidência do Contador** Alberto
3 **Milhomem Barbosa e estando presentes os(as) Conselheiros(as):** **Vice-Presidente de**
4 **Fiscalização, Ética e Disciplina** Arilson Brito do Nascimento, **Vice-Presidente do Registro**
5 **Alan Carlos Barroso de Sousa, Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional**
6 **Leonardo Soares da Costa e a Vice-Presidente de Administração** Darlene Paulino Delfino
7 **Lunelli; os Conselheiros Efetivos Contadores:** Elvo Cenci, Gaspar Pereira da Silva,
8 **Reginaldo Pereira de Araújo, Carla Ribeiro Alves Marques, Ana Kissa de Moraes Cambraia**
9 **Moura, Fernanda Veras Oduaia e Valdson Guardiano; os Conselheiros Efetivos Técnicos**
10 **em Contabilidade:** Geraldo Lucimar Ribeiro e Roberto Estevão Ribeiro de Castro; **os(as)**
11 **Conselheiros(as) Suplentes Contadores(as):** Ricardo da Silva Farias Passos.
12 **JUSTIFICATIVAS: Na forma regimental, justificaram a ausência: Vice-Presidente de**
13 **Controle Interno** José Luiz Marques Barreto, **a Conselheira Efetiva Contadora** Cristina
14 **Ferreira de Brito; a Conselheira Suplente Contadora** Katia Bolina Carrião; **o Conselheiro**
15 **Suplente Contador** José Carlos Alves de Barros, **a Conselheira Suplente Contadora**
16 **Luiza Gomes Alencar Veloso. OUTRAS PRESENCAS: a Diretora Executiva** Patrícia Mattar
17 **Miranda Mestre, o Chefe Substituto da Seção Operacional o Fiscal** Luiz Arthur Ost
18 **Alencar, a Assessora Jurídica** Dayane Bastos Oliveira; e as estagiárias da seção
19 **operacional** Bárbara Evelyn Araújo Barros e Jade Dias Alves. **ORDEM DO DIA: Aberta a**
20 **sessão, verificado o quórum, o Presidente** Alberto Milhomem Barbosa **concedeu dez**
21 **minutos para leitura das seguintes atas:** 01 - **Apreciação da Ata da 323ª Reunião**
22 **Ordinária do Tribunal Regional de Ética e Disciplina – TRED, de 30/06/2022. Colocada em**
23 **discussão e em votação.** Aprovada por unanimidade. 02 - **Apreciação da Ata da 92ª**
24 **Reunião da Câmara de Ética e Disciplina, de 19/07/2022. Colocada em discussão e em**
25 **votação.** Aprovada por unanimidade. O Presidente **Alberto Milhomem Barbosa** concedeu
26 a palavra ao conselheiro Revisor **Ricardo da Silva Farias Passos** para que procedesse a
27 leitura do parecer do processo em seu poder e conforme autorização do Presidente do
28 CRCDF quando o Conselheiro Suplente julgar o seu respectivo Conselheiro Efetivo não irá
29 votar. **Julgamento de Processo: 1) Processo nº: 2021/000003–U** – Instaurado por infração
30 a alínea "c" do art. 27 e art. 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d"
31 do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11, c/c itens 4, 7, 11 e
32 42A da NBC PG 12, por descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada
33 obrigatório, o que identificamos no relatório anual das atividades realizadas, por descumprir
34 o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) obrigatório, o que identificamos
35 pelo Ofício n.º 446/2020 CFC-Direx, sobre a análise do relatório anual das atividades
36 realizadas, conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que
37 regulamentam a educação profissional continuada. Salientamos que compete à Câmara de
38 Desenvolvimento Profissional do CFC a análise do cumprimento do PEPC e que o
39 profissional em causa já foi cientificado, por meio do edital CFC n.º 1 publicado em
40 13/07/2018, quanto ao descumprimento da pontuação mínima do PEPC no exercício de
41 2017, sendo que não apresentou justificativa no prazo concedido ou apresentou justificativa
42 insatisfatória. **A Conselheira Efetiva Contadora Jaqueline Pereira Rocha Torres** adentrou
43 a reunião às 14:33. **Parecer no sentido de manutenção das penalidades de multa no**
44 **valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e Três Reais), e Penalidade Ética** previstas nas alíneas "c"

45 e "g", do art. 27, do DL 9.295/46, c/c art. 09 da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20, Alínea "a" do
46 CEPC (NBC PG 01), com art. 25, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11, com art. 56 e 57, da
47 Res. CFC 1.603/20, e com a Res. CFC 1.605/20, tendo em vista a primariedade e por estar
48 satisfatoriamente caracterizada a infração. **Aprovado por maioria**, sendo que a Conselheira
49 Jaqueline Pereira Rocha Torres se absteve e o Conselheiro Gaspar Pereira da Silva não
50 votou, conforme autorização do Presidente do CRCDF quando o Conselheiro Suplente
51 julgar o seu respectivo Conselheiro Efetivo não irá votar. **Julgamento de Processo: 2)**
52 **Processo nº: 2021/000051–U–** Instaurado por infrações as alíneas "c" ou "d" do art. 27 do
53 DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea
54 "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por, firmar 02 Declarações
55 Comprobatórias de Percepção de Rendimentos sem a comprovação, por meio de
56 documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do
57 rendimento declarado, o que identificamos por meio da análise da defesa da Notificação
58 2019/000637. **Parecer no sentido de manutenção das penalidades de multa R\$ 503,00**
59 **(Quinhentos e Tres Reais), mais 01/010 avos no valor de R\$ 50,30 (Cinquenta Reais e**
60 **Trinta Centavos), totalizando R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta**
61 **centavos) e Penalidade Ética**, com fulcro nas alíneas "c" e "g", do art. 27, do DL 9.295/46,
62 c/c art. 5, da Res. CFC 1.592/20, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
63 1.605/20, tendo em vista a primariedade e por estar caracterizada a infração. **Aprovado por**
64 **maioria**, sendo que o Conselheiro Gaspar Pereira da Silva não votou, conforme autorização
65 do Presidente do CRCDF quando o Conselheiro Suplente julgar o seu respectivo
66 Conselheiro Efetivo não irá votar. O Presidente **Alberto Milhomem Barbosa** concedeu a
67 palavra ao conselheiro Revisor **Geraldo Lucimar Ribeiro** para que procedesse a leitura do
68 parecer do processo em seu poder: **Julgamento de Processo: 1) Processo nº:**
69 **2019/000280–U–** Instaurado por infrações aos artigos 25 e 27 alínea "e" do DL 9295/46, c/c
70 Itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I e VI da Res.
71 CFC 1370/11, por, deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou
72 acessórios, para os quais foi contratado, o que identificamos por meio de denuncia
73 protocolada no CRCDF sob o n.º 2018/001105. **Parecer no sentido de remeter o presente**
74 **processo ao Departamento de Fiscalização para devidas tomadas de providencias**
75 **cabíveis, para que todas as duvidas sejam efetivamente dirimidas. Aprovado por**
76 **maioria. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais o que tratar, o Presidente Alberto Milhomem
77 Barbosa deu por encerrada a sessão às 14:50h. A presente ata foi lavrada por mim, Luiz
78 Arthur Ost Alencar, Fiscal Contador, e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos.
79 Brasília/DF, 28 de julho de 2022. Visto:

Alberto Milhomem Barbosa
Presidente

Arilson Brito do Nascimento
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Leonardo Soares Costa
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

Alan Carlos Barroso de Sousa
Vice-Presidente de Registro

Darlene Paulino Delfino Lunelli
Vice-Presidente de Administração

Elvo Cenci
Conselheiro

Gaspar Pereira da Silva
Conselheiro

Geraldo Lucimar Ribeiro
Conselheiro

Carla Ribeiro Alves Marques
Conselheira

Fernanda Veras Oduaia
Conselheira

Ricardo da Silva Farias Passos
Conselheiro

Roberto Estevao Ribeiro de Castro
Conselheiro

Reginaldo Pereira de Araújo
Conselheiro

Ana Kissa de Moraes C. Moura
Conselheira

Jaqueline Pereira R. Torres
Conselheira

Valdson Guardiano
Conselheiro